

## DESPACHO

Considerando que:

- a) A Comissão Municipal de Proteção Civil realizou uma primeira reunião no dia 13 de Março de 2020, pelas 14H30, com o objetivo de efetuar a análise da situação da epidemia COVID-19, na área territorial do Concelho de Loures, debruçando-se sobre as medidas já tomadas e outras que se encontravam em curso de execução;
- b) O Despacho de suas Excelências o Ministro da Administração Interna e a Ministra da Saúde, que declarou a Situação de Alerta, no âmbito da Lei de Bases da Proteção Civil, Lei nº 27/2006, de 03 de Julho, na sua redação atual (Lei nº 80/2015, de 3 de Agosto), a vigorar desde o dia 13 de Março de 2020;
- c) O Decreto-Lei nº 10-A/2020, de 13 de Março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19), ratificado pela Lei nº 1-A/2020, de 19 de Março, a Resolução do Conselho de Ministros nº 10-A/2020, de 13 de Março, que aprova um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus (COVID-19);
- d) O Decreto do Presidente da República nº 14-A/2020, de 18 de Março, que declara o Estado de Emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, e a Resolução da Assembleia da República nº 15-A/2020, de 18 de Março, que autoriza a Declaração do Estado de Emergência;
- e) A Comissão Municipal de Proteção Civil de Loures, com a participação de um núcleo mais restrito, realizou uma segunda reunião no dia 23 de Março, pelas 16H30, para voltar a analisar a situação da epidemia COVID-19, na área territorial do Concelho de Loures, e também para concluir sobre a necessidade de ativar desde logo o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, tendo-se considerado, face aos elementos disponíveis, pela sua não ativação;
- f) A evolução dos casos confirmados no concelho de Loures tem vindo a aumentar, registando mais de oito dezenas de casos, segundo os dados disponíveis no Relatório de Situação Epidemiológica em Portugal disponibilizado na página da Direção-Geral da Saúde no dia de hoje, 31 de Março de 2020;

- g) A necessidade de elevar os aspetos da coordenação política através da Comissão Municipal de Proteção Civil, e da coordenação institucional no âmbito do Centro de Coordenação Operacional Municipal;
- h) O reforço da gestão criteriosa dos meios e recursos disponíveis na área do concelho, satisfazendo necessidades quer das autoridades locais de saúde quer das próprias populações e outras entidades, nomeadamente do setor social;
- i) O Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil está ativado desde as 00H00, do dia 30 de Março de 2020, para todo o território do Distrito;

Assim concluiu-se:

1 – Sendo competência do Presidente da Câmara, nos termos do nº 3, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de Abril, ativar e desativar o Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil, ouvida sempre que possível a Comissão Municipal de Proteção Civil de Loures

2 – Consultados que foram, por correio eletrónico, datado de 30 de Março de 2020, com horário de envio 15H27, os membros da Comissão Municipal de Proteção Civil de Loures, nos termos do nº 3, do artigo 6º, do Decreto-Lei nº 44/2019, de 1 de Abril, no sentido de se manifestarem quanto à ativação do Plano Municipal de Proteção Civil de Loures, não tendo sido recolhidas opiniões que obstem à sua concretização;

3 – Ativa-se o Plano Municipal de Proteção Civil de Loures, **a partir das 00H00 do dia 01 de Abril de 2020, por tempo indeterminado**, para a totalidade do concelho ede Loures e enquanto durar o surto pandémico COVID-19;

4 – Identificar os representantes das diferentes entidades junto do Centro de Coordenação Operacional Municipal (CCOM):

- O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil
- O Coordenador Municipal de Proteção Civil
- O Comandante do Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da GNR
- O Comandante da Divisão Policial de Loures da PSP
- O Delegado de Saúde do Concelho
- O Diretor do Agrupamento de Centros de Saúde Loures Odivelas
- Os Comandantes dos sete Corpos de Bombeiros do Concelho



- A Chefe do Setor Territorial de Loures/Odivelas do Instituto de Segurança Social
- O Representante das Juntas de Freguesia indicado pela Assembleia Municipal
- A Coordenadora do Plano de Contingência da Câmara Municipal de Loures

5 – Os membros representados no CCOM, farão chegar diariamente, ao Serviço Municipal de Proteção Civil de Loures, até às 11H00, a informação que considerem relevante para integrar o relatório de situação diário;

6 – Por princípio, não haverá lugar a reuniões presenciais. Se a situação impuser essa necessidade, ele ficará restrita aos membros cuja presença seja imprescindível e pelo período de tempo estritamente necessário para o efeito;

7 – Que da presente deliberação seja dado conhecimento público através dos meios de divulgação próprios do município, ao Comando Distrital de Operações de Socorro de Lisboa e aos municípios adjacentes ao concelho de Loures.

Loures, 31 de Março de 2020

O Presidente da Comissão Municipal de Proteção Civil de Loures

Bernardino Soares